



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – DEZEMBRO 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

O Secretário de Administração do Município de São Luís - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a Sra. **SORAYA MENDES JARDIM**, classificação nº 02-PcD, aprovada no Concurso Público da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS para o cargo de Técnico Municipal Nível Superior Direito, considerando o Ofício nº 03916/2023 - PJ/PGM de 06.12.2023 que encaminha decisão nos autos do Processo nº 0868727-53.2022.8.10.0001-Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís, após o trânsito em julgado da sentença, bem como Ato de Nomeação publicado em Diário Oficial do Município nº 535 de 15.12.2023.

Excepcionalmente, este edital não exigirá a apresentação/comprovação da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil por ser objeto da ação judicial e em cumprimento conforme os termos da referida determinação.

Esta convocação observa os dispostos nos Edital de Abertura do Concurso nº. 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 17 de 24/01/2018, Edital de Resultado e Classificação Preliminar publicado no D.O.M. nº 117 de 27/06/2018, Edital de Resultado Final publicado no D.O.M. nº. 121 de 05/07/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final publicado no D.O.M. nº. 121 de 05/07/2018 (Suplemento). Observa, também, as Leis Municipais nº. 4.615/2006 - Estatuto do Servidor Público Municipal (D.O.M. nº 121 de 26/06/2006) e 4.616/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos (D.O.M nº 122 de 27/06/2006).

Em obediência aos trâmites administrativos, a convocada deverá:

1. Comparecer à Perícia Médica do Município no dia **04/01/2024, no horário das 09h00min às 11h00min**, para a apresentação e homologação dos exames admissionais, conforme Anexo I deste edital;
2. Comparecer à Secretaria Municipal de Administração no dia **04/01/2024**, logo após o atendimento na Perícia Médica do Município, para apresentação de todos os documentos e declarações admissionais constantes em Anexo II deste edital;

O NÃO COMPARECIMENTO DA CONVOCADA, será configurado como Desistência Tácita e implicará no impedimento da posse, a ser comunicado ao juízo demandante da ação, salvo em exceções legais aplicáveis.

Se a candidata convocada estiver vinculada a atividade incompatível ou não acumulável com o cargo no qual será empossada, deverá tomar as providências legais a fim de comprovar condições necessárias para a posse.

São Luís/MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença,
Edifício Agenor Cossetti, CEP: 65075-740 - São Luís/MA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO I

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS

Os resultados dos exames deverão ser apresentados para homologação na Perícia Médica do Município (Avenida Beira Mar, Nº. 342 A, Bairro: Centro/ próximo à Antiga REFESA), Telefone: (98) 99219-3400.

Os exames laboratoriais e complementares ficarão à custa da convocada e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica, nos termos do Edital nº. 001/2018 (Edital de Abertura Concurso SEMCAS).

LISTAGEM GERAL DE EXAMES

HEMOGRAMA COMPLETO
TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH
GLICEMIA EM JEJUM
UREIA
CREATININA
LIPIDOGRAMA
RAIO-X DO TÓRAX em PA/ Perfil, com laudo
ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (EXPEDIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
ATESTADO NEGATIVO DE HANSENÍASE (EXPEDIDO POR DERMATOLOGISTA)

A convocada deverá apresentar originais e cópias dos exames, bem como, uma cópia de documento de identificação oficial.

Exames complementares poderão ser solicitados.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação deverá ser apresentada, integralmente, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença, Edifício Agenor Cossetti, em frente a padaria São José e restaurante Árvore da Vida. Horário de Expediente 08h às 17h. Contato da Coordenação de Recrutamento e Seleção: (98) 99116-5528.

Os documentos deverão ser copiados em 02 (duas) vias, estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.

Não serão aceitas documentações incompletas.

1. Duas fotos 3x4 recentes;
2. Cédula de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
5. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
7. Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente. Em caso de imóvel alugado, (modelo incluso no anexo IV);
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Certidão de nascimento ou cédula de Identidade dos dependentes (quando houver): filhos menores de 14 (quatorze) anos e pais maiores de 70 (setenta) anos;
10. Certidão Federal de Antecedentes Criminais (Portal do Tribunal Federal Regional da 1º Região);
11. Certidão Estadual de Antecedentes Criminais (Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão);
12. Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís – MA;
13. Comprovante de inscrição no órgão regulamentador da profissão e comprovante de pagamento da última anuidade;
14. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC;
15. Declaração de bens firmada pelo próprio candidato (modelo incluso no anexo IV);
16. Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo incluso no anexo IV)
17. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo IV);
18. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo incluso no anexo IV);

OBS.: Em caso de possuir cargo público acumulável, anexar junto à Declaração de Cargo ou Função Pública, comprovante do órgão de lotação, constando os dias trabalhados e horários de entrada/saída.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

**AS DECLARAÇÕES DEVEM TER OS CABEÇALHOS DESTA PREFEITURA EXCLUÍDOS,
DIGITADAS E ASSINADAS PELA CANDIDATA.**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador (a) do
RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os
devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que
sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins)
_____, nº _____,
complemento _____, bairro _____,
CEP _____, na cidade de _____, Estado _____,
conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista
no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Luís (MA), ____ de _____ de 2023.

Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, portador (a) do
RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para
os devidos fins de direito que:

- () Não possuo nenhum bem em meu nome.
- () Possuo o (s) bem (ens) arrolado (s) abaixo:

São Luís (MA), ____ de _____ de 2023.

Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Eu _____, portador (a) do
RG nº _____ e CPF nº _____,
ocupante do cargo _____, do Órgão
Municipal Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, DECLARO, para os fins de direito
e sob as penas da lei que, em observação aos artigos 7º, XXXIII; 227, “Caput” e parágrafos da
Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com o inciso XXVIII da Lei 4.615, de
19 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 5.265, de 12 de janeiro de 2010, não utilizo mão de obra
de menores de idade em atividades insalubres, perigosas, penosas, inclusive em situação de
empregado doméstico.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2023.

Declarante



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social que:

() **Não percebo** proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

() **Percebo** proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2023.

Declarante



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO¹

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social que:

() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o (s) cargo (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

A) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.

B) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

ART.37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2023.

Declarante

¹ As informações prestadas serão submetidas ao sistema específico de cruzamento de vínculos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.